



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 041/18 =De 28 de junho de 2018=

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4438 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017"

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – DR. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 28/JUNHO/2018

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PRESENCIA 9:09 HS.
Em 02 de 07 de 18
Ass: _____

OFÍCIO Nº. 151-2018
PROJETO Nº. 041-2018
MENSAGEM Nº. 041-2018

Jardinópolis, 28 de junho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4438 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017".

Informamos que o referido Projeto tem por finalidade abrir crédito suplementar e especial para viabilizar a execução dos convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão. Referidos convênios tem como meta o recapeamento asfáltica em vias urbanas do município, conforme planilhas orçamentárias e planos de trabalho em anexo. Informamos ainda, que o recurso a ser recebido Governo do Estado é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, onde de acordo com a pactuação nos caberá a uma contrapartida na ordem de R\$ 538.011,92 (quinhentos e trinta e oito mil, onze reais e noventa e dois centavos)

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de R\$ 10.388.469,15, do qual em projetos anteriores (022-2018, 023-2018, 027-2018, 031-2018, 032-2018, 036-2018, 037-2018, 038-2018 e 039-2018) foi utilizado a importância de R\$ 5.489.451,20, restando um saldo remanescente de R\$ 4.899.017,95, saldo esse que comporta a abertura de crédito especial na ordem de **R\$ 538.011,92 (quinhentos e trinta e oito mil, onze reais e noventa e dois centavos)**.

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em sessão extraordinária, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



= Dr. João Ciro Marconi =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR JOSÉ EURIPEDES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI Nº. 041-2018
DE 28 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4438 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017”.

O SENHOR DR. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, **crédito suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, na Lei Municipal nº. 4438 de 17 de outubro de 2017 para reforço da dotação orçamentária abaixo mencionada:

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0029.1.010 – Obras de Infra Estrutura Urbana

4.4.90.51.00.02.0100 – Obras e Instalações ----- **R\$ 2.000.000,00**

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos recursos oriundos de convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

ARTIGO 3º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4438 de 17 de outubro de 2017, crédito especial no valor de R\$ 538.011,92 (quinhentos e trinta e oito mil, onze reais e noventa e dois centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0029.1.010 – Obras de Infra Estrutura Urbana

4.4.90.51.00.91.7110 – Obras e Instalações ----- **R\$ 538.011,92**

ARTIGO 4º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433/17, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 – Lei nº. 4419/17, de 27-06-2017 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 28 de junho de 2018.


= Dr. João Ciro Marconi =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2018

PROGRAMA: Vias Urbanas

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0029

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº14.01

OBJETIVO: Restabelecer a urbanização adequada para melhorar o aspecto da cidade e propiciar à população o bem estar desejado.

JUSTIFICATIVA: A infraestrutura urbana necessita de permanente melhoria e ampliação mediante a construção de melhorias, além da manutenção das existentes.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pavimentação asfáltica	metro quadrado	0,00	1500,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			2.847.263,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado de acordo com o Projeto de Lei nº. 041-2018



TERRELA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	14.01
FUNÇÃO	URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	15
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	451
PROGRAMA	VIAS URBANAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0029

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	1.010
Produto: Pavimentação asfáltica			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1500,00	METRO QUADRADO

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 2.847.263,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado de acordo com o Projeto de Lei nº. 041-2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANÇA

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERADO

X

JARDINÓPOLIS

PROGRAMA:

Vias Urbanas

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0029

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº14.01

OBJETIVO:

Restabelecer a urbanização adequada para melhorar o aspecto da cidade e propiciar à população o bem estar desejado.

JUSTIFICATIVA:

A infraestrutura urbana necessita de permanente melhoria e ampliação mediante a construção de melhorias, além da manutenção das existentes.

METAS			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Placado	Índice Faturado
Pavimentação asfáltica	metro quadrado	0,00	6000,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2018	2019	2020
Pavimentação asfáltica	1500,00	1500,00	1500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		3.096.267,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado de acordo com o Projeto de Lei nº. 041-2018



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERADO: X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	14.01	
FUNÇÃO	URBANISMO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15	
SUBFUNÇÃO	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451	
PROGRAMA	VIAS URBANAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0029	

AÇÕES

PROJETO	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	1.010	
Produto: Pavimentação asfáltica			

QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
6000,00				METRO QUADRADO	
2018	2019	2020	2021	META PPA	
1500,00	1500,00	1500,00	1500,00	6000,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 3.098.263,00	
2018	2019	2020	2021		
2.847.263,00	79.000,00	83.000,00	87.000,00		

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado de acordo com o Projeto de Lei nº. 041-2018



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabit@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2018

PROGRAMA: Vias Urbanas

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0029

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº14.01

OBJETIVO: Restabelecer a urbanização adequada para melhorar o aspecto da cidade e propiciar à população o bem estar desejado.

JUSTIFICATIVA: A infraestrutura urbana necessita de permanente melhoria e ampliação mediante a construção de melhorias, além da manutenção das existentes.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pavimentação asfáltica	metro quadrado	0,00	1500,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$			2.092.283,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado de acordo com o Projeto de Lei nº. 041-2018

Rafael de J. B. E.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSO

Declaro para os devidos fins, sob penas da lei, que esse município assegurou os recursos no valor de ~~RS 220.743,91~~ (Duzentos e Noventa mil e Duzentos e Quarenta e Três reais e Noventa e Um centavos) necessários à **complementação do objeto** proposto no convênio a ser firmado com a Casa Civil/ Unidade de Relacionamento com Municípios, estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93.

Prefeitura do Município de Jardinópolis. Aos 20 de junho de 2018.


Dr. João Ciro Marconi
Prefeito Municipal


DECLARAÇÃO DE DOMINIO PUBLICO

Declaro que a ~~Av. Enida~~ ~~Prefeito Newton Reis~~, locais propostos para Obra de Recapeamento, sendo de domínio público e está inserida no patrimônio Municipal.

Prefeitura do Município de Jardinópolis. Aos 19 de junho de 2018.



Dr. João Ciro Marconi
Prefeito Municipal



Eng. Civil Rafael Henrique Castaldini
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CREA: 5069474840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Praça Dr. Mário Lins, nº 150, 14.680-000 Jardinópolis-SP
(16) 3690.2939 - 3690.2940 engenhar@jardinopolis.sp.gov.br

OBRA	Execução de recapeamento asfáltico na Avenida Prefeito Newton Reis
LOCAL	Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho compreendido entre a Avenida Quintino Facci até a Estrada Vicinal Aziz Rassi.
OBJETIVO	Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução do objeto, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão-de-obra especializada.
DATA BASE	Junho/2018 - CPOS Boletim 172 - BDI 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	(%)
1	Recapeamento asfáltico da Avenida Prefeito Newton Reis	R\$ 1.290.243,91	100,00%
TOTAL =		R\$ 1.290.243,91	100,00%

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	FONTE
1.1	Serviços Preliminares				R\$ 971,48	
1.1.1	Placa de identificação para obra em lona com impressão digital e requadro com metalon	m2	3,00	R\$ 323,83	R\$ 971,48	CPOS 02.08.040
1.2	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 01 - Largura = 7,50m	m	378,70		R\$ 136.993,83	
1.2.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	2.840,25	R\$ 0,64	R\$ 1.810,66	CPOS 54.01.410
1.2.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2	2.840,25	R\$ 4,31	R\$ 12.248,58	CPOS 54.03.230
1.2.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3	42,60	R\$ 928,86	R\$ 39.573,03	CPOS 54.03.200
1.2.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUG, na espessura de 3,0cm	m3	85,21	R\$ 966,60	R\$ 82.361,57	CPOS 54.03.210
1.3	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 02 - Largura = 7,50m	m	378,70		R\$ 136.993,83	
1.3.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	2.840,25	R\$ 0,64	R\$ 1.810,66	CPOS 54.01.410
1.3.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2	2.840,25	R\$ 4,31	R\$ 12.248,58	CPOS 54.03.230
1.3.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3	42,60	R\$ 928,86	R\$ 39.573,03	CPOS 54.03.200
1.3.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUG, na espessura de 3,0cm	m3	85,21	R\$ 966,60	R\$ 82.361,57	CPOS 54.03.210
1.4	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 03 - Largura = 6,50m	m	147,30		R\$ 45.843,60	
1.4.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	957,45	R\$ 0,64	R\$ 610,37	CPOS 54.01.410
1.4.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2	957,45	R\$ 4,31	R\$ 4.129,00	CPOS 54.03.230
1.4.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3	14,36	R\$ 928,86	R\$ 13.340,09	CPOS 54.03.200
1.4.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUG, na espessura de 3,0cm	m3	28,72	R\$ 966,60	R\$ 27.764,14	CPOS 54.03.210
1.5	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 04 - Largura = 6,50m	m	147,30		R\$ 45.843,60	
1.5.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	957,45	R\$ 0,64	R\$ 610,37	CPOS 54.01.410
1.5.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2	957,45	R\$ 4,31	R\$ 4.129,00	CPOS 54.03.230
1.5.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3	14,36	R\$ 928,86	R\$ 13.340,09	CPOS 54.03.200
1.5.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUG, na espessura de 3,0cm	m3	28,72	R\$ 966,60	R\$ 27.764,14	CPOS 54.03.210
1.6	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 05 - Largura = 7,50m	m	172,00		R\$ 61.766,41	
1.6.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	1.290,00	R\$ 0,64	R\$ 822,38	CPOS 54.01.410
1.6.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2	1.290,00	R\$ 4,31	R\$ 5.563,13	CPOS 54.03.230
1.6.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3	19,35	R\$ 928,86	R\$ 17.973,49	CPOS 54.03.200
1.6.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUG, na espessura de 3,0cm	m3	38,70	R\$ 966,60	R\$ 37.407,42	CPOS 54.03.210
1.7	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 06 - Largura = 7,50m	m	172,00		R\$ 61.766,41	
1.7.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	1.290,00	R\$ 0,64	R\$ 822,38	CPOS 54.01.410
1.7.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2	1.290,00	R\$ 4,31	R\$ 5.563,13	CPOS 54.03.230
1.7.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3	19,35	R\$ 928,86	R\$ 17.973,49	CPOS 54.03.200
1.7.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUG, na espessura de 3,0cm	m3	38,70	R\$ 966,60	R\$ 37.407,42	CPOS 54.03.210



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Praça Dr. Mário Lins, nº 150, 14.680-000 Jardinópolis-SP
(16) 3690.2939 - 3690.2940 engenhar@jardinopolis.sp.gov.br

OBRA	Execução de recapeamento asfáltico na Avenida Prefeito Newton Reis
LOCAL	Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho compreendido entre a Avenida Quintino Facci até a Estrada Vicinal Aziz Rassi.
OBJETIVO	Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução do objeto, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão-de-obra especializada.
DATA BASE	Junho/2018 - CPOS Boletim 172 - BDI 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	(%)
1.8	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 07 - Largura = 7,60m	1.040,00	R\$ 373.471,31
1.8.1	Varição de pavimento para recapeamento	7.800,00 R\$ 0,64 R\$	4.972,50 CPOS 54.01.410
1.8.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	7.800,00 R\$ 4,31 R\$	33.637,50 CPOS 54.03.230
1.8.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3 117,00 R\$ 928,86 R\$	108.676,91 CPOS 54.03.200
1.8.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, na espessura de 3,0cm	m3 234,00 R\$ 966,60 R\$	226.184,40 CPOS 54.03.210
1.9	Recapeamento Avenida Prefeito Newton Reis - Trecho 08 - Largura = 7,50m	1.040,00	R\$ 373.471,31
1.9.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2 7.800,00 R\$ 0,64 R\$	4.972,50 CPOS 54.01.410
1.9.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2 7.800,00 R\$ 4,31 R\$	33.637,50 CPOS 54.03.230
1.9.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3 117,00 R\$ 928,86 R\$	108.676,91 CPOS 54.03.200
1.9.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, na espessura de 3,0cm	m3 234,00 R\$ 966,60 R\$	226.184,40 CPOS 54.03.210
1.10	Recapeamento via de retorno na Avenida Prefeito Newton Reis	27.726,89	R\$ 27.726,89
1.10.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2 579,08 R\$ 0,64 R\$	369,16 CPOS 54.01.410
1.10.2	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2 579,08 R\$ 4,31 R\$	2.497,28 CPOS 54.03.230
1.10.3	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,5cm	m3 8,69 R\$ 928,86 R\$	8.068,29 CPOS 54.03.200
1.10.4	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, na espessura de 3,0cm	m3 17,37 R\$ 966,60 R\$	16.792,16 CPOS 54.03.210
1.11	Recuperação de pavimento	27.395,23	R\$ 27.395,23
1.11.1	Remoção de pavimento asfáltico	m2 680,50 R\$ 18,05 R\$	12.283,03 CPOS 03.07.030
1.11.2	Base de brita graduada (espessura = 7,50 cm)	m3 51,04 R\$ 174,10 R\$	8.885,63 CPOS 54.01.210
1.11.3	Execução de imprimação betuminosa impermeabilizante	m2 680,50 R\$ 9,15 R\$	6.226,58 CPOS 54.03.240
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO =		R\$ 1.290.243,91	

OBS

A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços prestados, elaborar o Livro Diário de Ordem de acordo com as normas do CREA / CONFEA e apresentar no final da obra o laudo atestando a qualidade dos serviços prestados.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios
Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PROCESSO: SPG/junho/2018
ASSUNTO: Infraestrutura urbana

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS

Pela presente, o Sr. Dr. João Ciro Marconi, Prefeito Municipal de Jardinópolis, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da Lei, que assegurou os recursos no valor de R\$ 247.768,01 (Duzentos e quarenta e sete e setecentos e sessenta e oito mil reais e hum centavo), necessários à complementação do objeto proposto no convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios (Execução de 28.792,06m² de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do Município), através da reserva de recursos orçamentários, conforme **elemento econômico n.º 4.4.90.51 – obras**, estando de acordo com o disposto no artigo 116, parágrafo 1.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

São Paulo, 21 de junho de 2018.



Dr. João Ciro Marconi
Prefeito(a) Municipal



Govorno do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios
Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PROCESSO: SPG/junho/2018
ASSUNTO: Infraestrutura urbana

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Pelo presente, o Sr. Dr. João Ciro Marconi, Prefeito Municipal de Jardinópolis, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da Lei, que as vias em que se pretende executar as obras do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Subsecretaria de Articulação com Municípios (Execução de 28.792,06 m² de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do Município), são de inteiro **domínio público desta Municipalidade**, a saber:

Rua Albuquerque Lins;

Rua Professor Euclides Berardo;

Rua Marechal Deodoro;

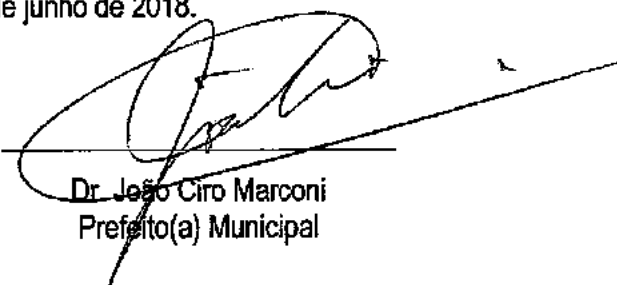
Rua Sete de Setembro;

Rua Treze de Mario;

Rua Domiciano Alves de Resende;

Rua Dr. Lincoln Guimarães.

São Paulo, 21 de junho de 2018.


Dr. João Ciro Marconi
Prefeito(a) Municipal



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios
Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
PROCESSO: SPG/junho/2018
ASSUNTO: Infraestrutura urbana

PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Infraestrutura urbana.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se este pleito pelo estado de deterioração das vias, por sua importância devido ao fluxo de pedestres e veículos, e por servirem como acesso a equipamentos públicos e comunitários, garantindo a promoção do desenvolvimento social local.

LOCAL: Rua Albuquerque Lins, com 7.785,00 m²
Rua Professor Euclides Berardo, com 3.052,50 m²
Rua Marechal Deodoro, com 7.067,25 m²
Rua Sete de Setembro, com 2.991,38 m²
Rua Treze de Maio, com 5.608,43 m²
Rua Domiciano Alves de Resende, com 750,00 m²
Rua Dr. Lincoln Guimarães, com 1.537,50 m².

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT – NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *“é vedada a utilização da modalidade ‘convite’ ou ‘tomada de preços’, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de ‘tomada de preços’ ou ‘concorrência’, respectivamente, nos termos*



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios
Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação

deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

Jardinópolis, 21 de junho de 2018.



Dr. João Ciro Marconi
Prefeito Municipal de Jardinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Praça Dr. Maria Lins, nº 150, 14.680-000 Jardinópolis-SP
(16) 3690.2939 - 3690.2940 engenharia@jardinopolis.sp.gov.br

OBRA	Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município
LOCAL	Município de Jardinópolis
OBJETIVO	Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução do objeto, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão-de-obra especializada.
DATA BASE	Maior/2018 - CPOS Boletim 172 - BDI 25%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	QTDE (m)	TOTAL	(%)
1	Execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município - largura das vias = 7,5m.	3.823,94	R\$ 1.247.768,01	100,00%
TOTAL =		3.823,94	R\$ 1.247.768,01	100,00%

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	FONTE
1.1	Recapamento asfáltico				R\$ 1.240.978,42	
1.1.1	Placa de identificação para obra em lona com impressão digital e requadro com metalon	m2	3,00	R\$ 323,83	R\$ 971,48	CPOS 02.08.040
1.1.2	Varição de pavimento para recapeamento	m2	28.679,55	R\$ 0,64	R\$ 18.283,21	CPOS 54.01.410
1.1.3	Execução de imprimação betuminosa ligante	m2	28.679,55	R\$ 4,31	R\$ 123.680,56	CPOS 54.03.230
1.1.4	Execução de camada de regularização em concreto asfáltico usinado a quente - Blinder, na espessura de 1,0cm	m3	286,80	R\$ 928,86	R\$ 266.393,59	CPOS 54.03.200
1.1.5	Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUG, na espessura de 3,0cm	m3	860,39	R\$ 966,60	R\$ 831.649,59	CPOS 54.03.210
1.2	Passagem de água - sarjetão - Comprimento = 9,00m	Unid.	6,00		R\$ 6.789,58	
1.2.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m3	14,26	R\$ 21,25	R\$ 302,94	CPOS 03.01.250
1.2.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	71,28	R\$ 2,40	R\$ 171,07	CPOS 54.01.010
1.2.3	Lastro de brita - esp. 5,0 cm	m3	3,56	R\$ 132,88	R\$ 473,57	CPOS 11.18.040
1.2.4	Concreto usinado, Fck = 25 Mpa	m3	10,24	R\$ 340,88	R\$ 3.487,97	CPOS 11.01.130
1.2.5	Armadura em tela soldada, malha 10 x 10cm c/ D=5,00mm em aço CA-60	kg	221,68	R\$ 7,51	R\$ 1.665,38	CPOS 10.02.020
1.2.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto	m3	10,24	R\$ 67,26	R\$ 688,66	CPOS 11.16.020
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO =					R\$ 1.247.768,01	

OBS

CONVENIO Nº 1/2018

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTEA POR SUA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018,
o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.225/15 recepcionado pelo Decreto nº 63.367, de 23 de abril de 2018 e do despacho publicado no DGE de _____ de 2018, doravante designado ESTADO, e o Município de Jardinópolis, inscrito no CNPJ/ME sob nº 44.228.821/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito João Giro Marzoni, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fs. _____.

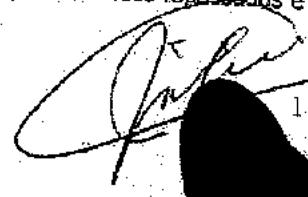
PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Planejamento e Gestão, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trate o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Gestão, por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios (SPG-SAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I- COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;



ARTIGO 1º - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a execução de obras de saneamento básico, a serem realizadas pelo Município de São Paulo, em conformidade com o projeto executivo aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e a ser executadas pelo contratado, sob a fiscalização do Estado de São Paulo.

2. O presente contrato é celebrado em virtude da Lei Municipal nº 1.948, de 27 de abril de 1998, com o objetivo de assegurar a execução das obras em benefício da população em geral.

3. O presente contrato é celebrado em virtude da Lei Municipal nº 1.948, de 27 de abril de 1998, com o objetivo de assegurar a execução das obras em benefício da população em geral.

4. O presente contrato é celebrado em virtude da Lei Municipal nº 1.948, de 27 de abril de 1998, com o objetivo de assegurar a execução das obras em benefício da população em geral.

5. O presente contrato é celebrado em virtude da Lei Municipal nº 1.948, de 27 de abril de 1998, com o objetivo de assegurar a execução das obras em benefício da população em geral.

6. O presente contrato é celebrado em virtude da Lei Municipal nº 1.948, de 27 de abril de 1998, com o objetivo de assegurar a execução das obras em benefício da população em geral.

7. O presente contrato é celebrado em virtude da Lei Municipal nº 1.948, de 27 de abril de 1998, com o objetivo de assegurar a execução das obras em benefício da população em geral.

8. O presente contrato é celebrado em virtude da Lei Municipal nº 1.948, de 27 de abril de 1998, com o objetivo de assegurar a execução das obras em benefício da população em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do Inciso II do Artigo 1º será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. ____ e será encartada aos autos do processo sob o nº de expediente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente contrato, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, será o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas (em caso de responsabilidade), os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, acrescidas da remuneração da caderneta de poupança, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, mediante apresentação do respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Orçamento.



PARAGRAFO PRIMEIRO: O Estado, mediante o Município, assume a responsabilidade financeira das despesas necessárias para a execução do objeto do presente convênio, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de realização de cada prestação de serviço, sob a forma de prestação de serviços, a ser paga em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no plano de trabalho, observado o valor de cada parcela.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA LIBERACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor do presente convênio é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser pago em 30 (trinta) parcelas, de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) cada, a ser paga em 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa. Os recursos financeiros serão repassados ao Município, mediante a emissão de uma ordem de pagamento, após a expedição da ordem de serviço. Os recursos financeiros serão repassados após a medição de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de serviço, com o Plano de Trabalho de cada etapa, de acordo com o cronograma de pagamentos estabelecido no plano de trabalho, observado o valor de cada parcela.

I - 1ª parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviço;

I - 2ª parcela: no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa;

I - 3ª parcela: no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARAGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICACAO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 - Articulação Municipal, dotação orçamentária do corrente exercício da SPG-SAM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza da despesa nº 449061.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em nome do Município, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO, deverá observar ainda, no período de vigência do convênio, a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes recursos serão aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, SE, através do seu usuário, igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação imediata de curto prazo, de acordo com o mercado aberto, lastreada em títulos de alta qualidade, quando a liberação dos recursos vier a ser realizada em prazo superior a 30 (trinta) dias.

Este instrumento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo expresso entre as partes.

Este instrumento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo expresso entre as partes.

Este instrumento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo expresso entre as partes.

Este instrumento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo expresso entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao MUNICÍPIO assegurar todos os recursos necessários para a execução do objeto a que se refere o presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.668, de 21 de julho de 2013, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, observado o limite máximo de 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejara a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SUSPENSIVA - DO REQUISITO PARA REPASSE DE RECURSOS: O Repasse de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem o artigo 5º, inciso I, II e VI, do Decreto nº 56.215, de 21 de maio de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelas partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Gestão, obedecendo aos padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

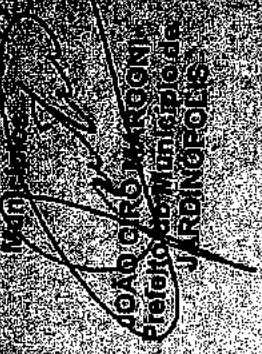
EDITAL Nº 001/2014
PROCESSO Nº 001/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS GERAIS.

ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001/2014
DATA: 17/05/2014 ÀS 14:00 HORAS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MAURÍCIO JURELLI
Secretário de Planejamento e Gestão

SALMOMINA
Subsistema de Arquivo S.A.
www.sal.com.br



JOÃO GIRO MARGONI
Prefeito do Município de
MARINGÁ

TRÊS MEMORANDOS

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL Nº 001/2014
DE

17/5

ANEXO

**REPASSES A ORGAOS PUBLICOS
TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO**

ORGAO CONCESSOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

ORGAO BENEFICIARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

NUMERO DO CONVENIO:

TIPO DE CONCESSAO: CONVENIO

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)

EXERCICIO: 2018

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SÃO PAULO,

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

MAURÍCIO JUVENAL
Secretário de Planejamento e Gestão

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:


JOAO CIRO MARCONI
Prefeito do Município de
JARDINOPOLIS